

RESOLUÇÃO SES Nº 696 DE 10_DE JUNHO DE 2005.

Implanta o Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional competência 2005 –2006, instituído pela Resolução SES nº 82, de 16de maio de 2003 e fixa suas diretrizes.

O Secretário de Estado de Saúde – Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e considerado:

- a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
- a Resolução SES nº 82, de 16 de maio de 2003 e suas alterações;
- o Plano Diretor de Regionalização;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no estado de Minas Gerais.
- o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002 – NOAS 01/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução e dos seus Anexos I, II, III e IV, o Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2005 –2006, instituído pela Resolução SES nº 82, de 16 de maio de 2003, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais.

§1º - O primeiro módulo do programa de Fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais PRO-HOSP abrange os Pólos Macrorregionais, instituído pela resolução SES nº 082 de 16 de maio de 2003, destinada ao atendimento das Macrorregiões conforme o Plano Diretor de Regionalização – PDR/2003.

§2º - O Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2005 -2006 será implantado conforme cronograma estabelecido no Anexo III desta Resolução.

Art.2º - Poderão habilitar-se no Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2005- 2006 - os hospitais macrorregionais públicos e privados sem fins lucrativos, filantrópicos ou universitários, localizados nos municípios sedes das macrorregiões definidas no Plano Diretor de Regionalização – PDR/2003, que atendam aos requisitos e aos termos desta Resolução e seus anexos.

Art. 3º - Para habilitar-se no Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2005- 2006, as unidades devem atender ao disposto nesta Resolução e aos pré-requisitos estabelecidos no seu Anexo II e ainda:

I – ser público, universitário ou privado sem fins lucrativos ou filantrópicos;

II –ter 200 (duzentos) ou mais leitos ativos, ou na inexistência de hospital com este porte na macrorregião, o hospital de maior complexidade e porte.

III– ser referencia regional nas Clinicas Básicas – Alta Complexidade (conforme Tipologia Hospitalar Nível III);

IV – que no seu total de atendimentos no período de outubro de 2002 a setembro de 2003 tenha no mínimo de 25% de pacientes referenciados de sua região de abrangência, respeitando a PPI.

V – ter perfil e a atuação de âmbito macrorregional estabelecidos com base no fluxo de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - O processo de escolha dos Hospitais obedecerá aos seguintes critérios:

§1º - Para os hospitais que participaram do Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2004- 2005

I - Para a continuidade no Programa os hospitais que participaram neste módulo do PRO-HOSP, devem ter tido a aprovação da prestação de contas desse período, no seminário de avaliação dessa fase, conforme as orientações da Resolução n.º 658/05 de 01/06/05.

§2º - Para os hospitais dos Pólos Macrorregionais que não participaram do Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2004- 2005.

I – O processo de escolha deverá ter suporte nos relatórios analíticos com a produção hospitalar, que serão fornecidos pela SES e analisados pelo Comitê Macrorregional do PRÓ-HOSP, ouvidos todos os gestores municipais que compõe a macrorregional, formado por:

- a) 2 representantes da DADS (Diretor e Coordenador da CAS)
- b) 1 representante da SMS do município sede de Macrorregional
- c) 1 representante da cidade Da CIB Macrorregional indicado pelo COSEMS

II – O resultado final de escolha dos hospitais será responsabilidade da CIB Macrorregional tendo como base o relatório apresentado pelo comitê.

§ 3º. - O Coordenador da CAS ou outro representante da Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde – DADS deverá solicitar, a todos os hospitais pré-habilitados no primeiro módulo do PRO-HOSP, competência 2005-2006, a apresentação dos projetos de aplicação dos recursos, de acordo com as propostas definidas pela CIB macrorregional que deverão ser encaminhadas e submetidas à avaliação da Comissão de Avaliação do PRÓ-HOSP criada pela Resolução SES 102 de 04/06/2003.

Art. 5º - A adesão dos hospitais ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRÓ-HOSP será formalizada mediante Termo de Compromisso de Gestão a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital interessado, com a interveniência da Sec retaria Municipal de Saúde do município sede macrorregião.

§1º - Os Gestores dos municípios sede de macrorregião e os hospitais que pretendam firmar o Termo de Compromisso de Gestão, devem apresentar na Secretaria de Estado da Saúde, o Plano

de Ajustes e Metas, circunstanciado, com anuência do Gestor Municipal, até o dia 15 de Junho de 2005, juntamente com os documentos necessários à sua habilitação no primeiro módulo do PRÓ-HOSP, competência 2005-2006.

§2º - O Plano de Ajustes e Metas expostos no §1º deste art. 5º, deve dispor, no mínimo, sobre:

I - as metas quantitativas, qualitativas, gerenciais e assistenciais a serem atingidas pelo Hospital;

II - os indicadores para aferição dos resultados,

III - o valor financeiro almejado, observando-se o Anexo I, e o detalhamento da sua destinação,

IV - a formalização dos compromissos que atendam às exigências estabelecidas no Anexo II desta Resolução.

§3º - Cabe à CIB-Macrorregional, em conjunto com os hospitais macrorregionais, observando o fluxo de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, elaborar proposta de aplicação dos recursos financeiros estabelecidos para a macrorregião, referente a cada unidade hospitalar, observando-se que:

a) No mínimo 10% (dez por cento) do recurso deve ser aplicado na melhoria da gestão.

b) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do recurso de ser aplicado em reforma, equipamentos e/ou material permanente.

Art. 6º - Nos municípios em regime de Gestão Plena de Sistema Municipal - GPSM, os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, e para os municípios não habilitados em GPSM, os recursos serão repassados diretamente aos hospitais participantes

do Programa.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Saúde, através de comissão especialmente designada pelo Secretário de Estado de Saúde, conforme Resolução 102 de 04/06/2003, avaliará e emitirá parecer técnico sugerindo ou não a aprovação do Plano de Ajustes e Metas exposto nos §§1º e 2º do art.5º.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas utilizará, como critério para aprovação da alocação de recursos à unidade hospitalar, o fluxo de atendimento macrorregional aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º - O Termo de Compromisso de Gestão disposto no caput do art. 5º desta resolução será firmado quando o Hospital interessado atender a todos os requisitos para habilitação e for aprovado o seu respectivo Plano de Ajustes e Metas, devendo o seu acompanhamento ser realizado pela Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde, conjuntamente com o Comitê Macrorregional do PRO-HOSP e a CIB Macrorregional.

Parágrafo único - O Acompanhamento estabelecido no caput art. 9º, será realizado por:

I - Relatório quadrimestral apresentado ao Gestor local após aprovação da CIB Macrorregional e com cópia para a Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde;

II - Relatório semestral e final apresentado ao Gestor Estadual após aprovação da CIB Macrorregional.

Art. 9º - O Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, irá destinar, até outubro de 2006, o valor de R\$ 60.074.285,83 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) ao Primeiro Módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional - competência 2005 –2006, em 16 parcelas mensais, para apoio financeiro aos hospitais.

§1º - O apoio financeiro estabelecido no caput deste art 4º é de R\$ 2,00 (dois reais) per capita, por macrorregião, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

§2º - Para as macrorregiões situadas nas regiões, Norte, Mucuri, Vale do Jequitinhonha e Vale do Rio Doce o valor per capita será de R\$ 4,10.

§ 3º - O valor destinado a cada macrorregião é estabelecido com base na população IBGE/TCU 2004.

§ 4º - Os recursos estabelecidos neste art. 10º deverão ser utilizados nas atividades hospitalares de saúde, conforme Termo de Compromisso de Gestão a ser firmado para investimento, modernização gerencial, custeio e qualificação de Recursos Humanos, para atuarem no Sistema Unico de Saúde conforme disposto no caput do art.5º § 3º desta Resolução.

Art. 10 - Os recursos objeto desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, orçados no Fundo Estadual de Saúde e provenientes do Tesouro Estadual, sob as dotações nº 4291 10 302 509 4256 0001 334041 10.1; 4291 10 302 509 4256 0001 335043 10.1; 4291 10 302 509 4256 0001 444042 10.1 e 4291 10 302 509 4256 0001 445042 10.1.

Art 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros a partir da competência julho de 2005.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2005.

Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS- MG



ANEXO I

Valor Máximo de Apoio Financeiro por Município Sede de Macrorregião

Nº de Ordem	Macrorregional	População	Per capita (R\$)	Valor Global (16 parcelas)
1	MACRO-SUL			
	<i>Alfenas</i>	450.172	2,00	1.200.458,67
	<i>Pouso Alegre</i>	661.615	2,00	1.764.306,67
	<i>Poços de Caldas</i>	215.214	2,00	573.904,00
	<i>Passos</i>	398.565	2,00	1.062.840,00
	<i>Varginha</i>	839.623	2,00	2.238.994,67
	Total MACRO-SUL	2.565.189	2,00	6.840.504,00
2	MACRO CENTRO-SUL (<i>Barbacena</i>)	717.836	2,00	1.914.229,33
3	MACRO-CENTRO (<i>Belo Horizonte</i>)	5.977.447	2,00	15.939.858,67
4	MACRO-JEQUITINHONHA (<i>Diamantina</i>)	281.228	4,10	1.537.379,73
5	MACRO-OESTE (<i>Divinópolis</i>)	1.121.007	2,00	2.989.352,00
6	MACRO-LESTE			-
	<i>Governador Valadares</i>	49,7%	4,10	3.747.159,13
	<i>Ipatinga</i>	50,3%	2,00	1.849.949,50
	Total MACRO-LESTE	1.379.187	-	5.597.108,63
7	MACRO-SUDESTE (<i>Juiz de Fora</i>)	1.525.300	2,00	4.067.466,67
8	MACRO-NORTE DE MINAS (<i>Montes Claros</i>)	1.529.872	4,10	8.363.300,27
9	MACRO-NOROESTE (<i>Patos de Minas</i>)	609.211	2,00	1.624.562,67
10	MACRO-LESTE DO SUL (<i>Ponte Nova</i>)	650.183	2,00	1.733.821,33
11	MACRO-NORDESTE (<i>Teófilo Otoni</i>)	869.289	4,10	4.752.113,20
12	MACRO-TRIÂNGULO DO SUL (<i>Uberaba</i>)	628.438	2,00	1.675.834,67
13	MACRO-TRIÂNGULO DO NORTE (<i>Uberlândia</i>)	1.139.533	2,00	3.038.754,67
TOTAL GERAL		18.993.720	-	60.074.285,83

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANO DE AJUSTES E METAS

Finalidade: Estabelecimento de metas (qualitativas, quantitativas, gerenciais e assistenciais) e compromissos a serem cumpridos pela entidade beneficiada.

Entidade		CNPJ	
Endereço			UF MG
Macrorregião		e-mail	
Telefone	Fax:	CEP	
Nome do responsável		Função	
CPF	CI	Órgão expedidor	
Banco	Conta Corrente	Agência	Praça
Título do Projeto		Período de execução	
Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS – MG - PRO – HOSP , Módulo I – 3ª Ano– Macrorregionais		Início 07/2005	Término 10/2006
Finalidade/Objetivo:			
Justificativa do Projeto:			

1. DOS COMPROMISSOS GERAIS E DAS METAS

A ENTIDADE beneficiada deverá assumir, em caráter permanente, os compromissos listados abaixo:

1- Indicadores: Para o computo dos indicadores listados abaixo, o hospital deverá estar em conformidade com a Portaria SAS nº 312 de 02 de maio de 2002 do Ministério da Saúde, que define a metodologia de apuração do Censo Diário, destacando:

- Serão computados somente o desempenho dos leitos contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo considerado os demais leitos existentes no hospital (leitos de convênios e particulares);
- A capacidade hospitalar considerada no computo dos indicadores é a capacidade operacional, ou seja, a capacidade dos leitos em utilização e dos leitos passíveis de serem utilizados no momento do censo diário, ainda que estejam desocupados. Não sendo computados os leitos que eventualmente possam estar bloqueados por alguma razão.

1-1 Manter % de leitos ofertados ao Sistema Único de Saúde, conforme pactuado no quadro abaixo:

Clinica	Capacidade				Leitos Operacionais		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Convênio	SUS	% SUS
Médica							
Obstétrica							
Ginecológica							
Pediátrica							
Cirúrgica							
UTI							
Total							

Obs.: 1-

Especificar as clínicas de acordo com as características da instituição;

2 - A quantificação dos leitos operacionais é relacionada à capacidade operacional.

1-2 Reduzir o Tempo Médio de Permanência, tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses e a pactuação deste indicador no Módulo I do PRO-HOSP, Macrorregional – competência 2004/2005:

Reduzir Tempo Médio de Permanência	Desempenho (DIAS) (média dos 12 últimos meses)	META PACTUADA 2004 - 2005	META (DIAS) 2005-2006
Clinica Médica			
Clinica Cirúrgica			
Clinica Ginecológica			
Pediatria			
UTI			
Geral			-

Obs.: 1- Especificar as clínicas de acordo com as características da instituição;

1-3 Aumentar a qualidade assistencial, com a redução das taxas abaixo relacionadas tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses e a pactuação deste indicador no Módulo I do PRO - HOSP , Macrorregional – competência 2004 2005:

INDICADORES	Desempenho (DIAS) (média dos 12 últimos meses)	META PACTUADA 2004 - 2005	META (DIAS) 2005-2006
Taxa de Mortalidade			
Taxa de Infecção Hospitalar			
Taxa de Cesárea			

Obs.: Quanto ao indicador taxa de cesárea a meta pactuada considerada é a taxa estabelecida com o MS para a respectiva complexidade do Hospital no ano de 2005..

1-4- Aumentar a produtividade e resolutividade da instituição, com o aumento das taxas abaixo relacionadas tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses e a pactuação deste indicador no Módulo I do PRO – HOSP , Macrorregional – competência 2004 2005:

INDICADORES	Desempenho (DIAS) (média dos 12 meses)	META PACTUADA 2004 - 2005	META (DIAS) 2005-2006
Taxa de Ocupação			
Taxa de atendimento à paciente referenciado			

2- Gestão profissionalizada:

2.1 Garantir a participação dos Diretores Administrativos e do Diretor Técnico nos cursos de Especialização/Capacitação oferecidos pela SES.

2.2 Desenvolvimento e implementação do Plano Diretor do Hospital, considerar uma das duas opções abaixo:

2.2.1 Instituições que ainda não desenvolveram o seu Plano Diretor:

- O Plano Diretor deverá ser elaborado no decorrer do curso de Especialização, oferecido pela Escola de Saúde Pública de MG (ESP/MG) ou através de outras instituições conveniadas com a SES.
- O Plano Diretor (produto final do curso de especialização) deverá ser aprovado pela ESP/MG, para que este compromisso seja aceito pela SES/MG;
- Constituir um grupo gestor para auxiliar no desenvolvimento do Plano Diretor;
- Alta Administração do hospital deverá participar efetivamente na elaboração do Plano Diretor;
- O Plano Diretor desenvolvido deverá estar atualizado e inserido na rede assistencial pública da macrorregião.

2.2.2 Instituições que já possuem Plano Diretor aprovado pela ESP/MG:

- Implementar as ações integrantes do Plano Diretor;
- Inserir as ações que incorporarem os compromissos assumidos e metas pactuadas neste instrumento;
- Utilizar efetivamente o Plano Diretor como norteador da gestão da instituição;
- Manter o grupo gestor ativo para auxiliar na sua implementação;
- Participar de oficinas promovidas pela SES;
- Estar atualizado e inserido na rede assistencial pública da macrorregião.

2.2.3 Demonstrar em até 120 dias o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Hospital pactuados nas competências 2003-2004 e 2004-2005 do PRO–HOSP, Módulo I Macrorregional, das metas abaixo enumeradas, a fim de que se avalie junto a SES/MG a necessidade de repactuação dessas, com o respectivo cronograma de execução ou se os quesitos já foram atendidos plenamente.

Obs.: Aplica-se a mesma metodologia aos Hospitais que estão iniciando sua participação no programa.

- Ter centros de custos implantados;
- Ter sistema de controle de estoque implantado;
- Dispensação de medicamentos por dose individualizada/dose unitária;
- Utilizar Banco de Preços;
- Implantar 10 protocolos clínicos;
- Dispor de Sistema de Informatização em Rede;
- Dispor de acesso a internet;
- Dispor de gerador com cobertura das áreas críticas;
- Garantir o uso de Hemocomponentes seguro;
- Implantar o serviço de controle de infecção hospitalar;
- Implantar Sistema de Estatística hospitalar/assistencial;
- Realizar sistematicamente análise da água hospitalar;
- Emitir relatórios de Alta Hospitalar em 100% do paciente SUS
- Elaborar e Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da instituição.

2.2.4 Manter atualizado o cadastro do Hospital (CNES), junto ao Gestor Municipal;

2.2.5 Garantir a notificação de 100% dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória conforme legislação vigente.

3- Implantar mecanismos abrangentes de Controle Interno, enumerados abaixo:

3.1 Ter implantado o Censo Diário em conformidade com a Portaria SAS nº 312 de 02 de maio de 2002 do Ministério da Saúde.

3.2 Manter as comissões, abaixo relacionadas, em pleno funcionamento:

- 3.2.1 Comissão de prontuário;
- 3.2.2 Comissão de óbito;
- 3.2.3 Comissão de ética médica;
- 3.2.4 Controle de eventos adversos;
- 3.2.5 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

3.3 Constituir auditoria interna para acompanhamento das ações abaixo enumeradas:

- 3.3.1 Acompanhamento do contrato SUS
- 3.3.2 Acompanhamento das metas e compromissos do PRO-HOSP
- 3.3.3 Avaliação dos setores/serviços que integram a estrutura da instituição

4- Quanto aos Programas da SES/MG:

4.1 Aderir ao “Programa Viva Vida” da Secretaria de Estado de Saúde, *específico aos hospitais que possuem Obstetrícia e Pediatria*:

- 4.1.1 Constituir e implementar o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna e Mortalidade Infantil;
- 4.1.2 Monitorar o número de cesáreas realizadas, estabelecendo planos de ação para o alcance da meta.

4.2 Quanto a Política Nacional de Humanização – PNH –

4.2.1. Ao hospital que ainda não aderiu ao PNH:

- Implantar o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH);
- Formalizar o funcionamento com a elaboração e institucionalização do instrumento;
- Desenvolver Planos de Ação nos três pilares da humanização que são os usuários, gestores e trabalhadores da saúde.

- Participar dos cursos de humanização promovidos pela SES/MG;
- Orientar todas as ações da instituição dentro dos princípios do PNH.

4.2.2 Ao hospital que aderiu ao PNH, tendo já institucionalizado o regimento interno:

- Desenvolver Planos de Ação nos três pilares da humanização que são os usuários, gestores e trabalhadores da saúde.
- Participar dos cursos de humanização providos pela SES/MG;
- Orientar todas as ações da instituição dentro dos princípios do PNH.

5- Quanto aos compromissos assistenciais.

5.1 Relacionar no quadro abaixo as ações assistenciais que foram caracterizadas como pontos de estrangulamento, conforme avaliação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB/SUS-MG, que foram pactuadas com a instituição.

Procedimentos Pactuados	Quantidade Pactuada (físico) mensal	Cronograma de Implementação

5.2 Demonstrar em até 120 dias o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Hospital pactuados nas competências 2003-2004 e 2004-2005 do PRO – HOSP, Módulo I Macrorregional, das metas assistenciais, abaixo enumeradas, a fim de que se avalie junto a SES/MG a necessidade de repactuação com o respectivo cronograma de execução ou se os quesitos já foram atendidos plenamente.

Obs.: Aplica-se a mesma metodologia aos Hospitais que estão iniciando sua participação no programa.

- Implantação da Unidade de Cirurgia Ambulatorial,
- Implantação do Hospital –Dia
- Dispor de Serviço de Pronto Atendimento ou Emergência, com os quesitos abaixo enumerados:
 - Ter área física exclusiva
 - Ter equipe multiprofissional exclusiva
 - Ter equipamentos exclusivos.
 - Ter norma e rotinas específicas
 - Contar com transporte sanitário com UTI

6- Nos casos dos Hospitais Universitários, certificados e contratualizados junto ao Ministério da Educação e Ministério da Saúde, avaliar as metas pactuadas tanto no Estado quanto na União, a fim de potencializar as ações dos instrumentos contratuais.

Pede Deferimento

Local e Data

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

II – Plano de Investimento

2.1 Detalhamento das ações a serem executadas com investimento, a fim de atingir o objetivo/finalidade do programa:

OBS.: Levar em consideração as metas assistenciais e as de qualificação da assistência bem como as melhorias de gestão

2.2 Programação Financeira

Recurso Total do Projeto: R\$

O recurso financeiro, obedecerá ao desembolso detalhado abaixo:

<i>Detalhamento</i>	<i>Desembolso (R\$)</i>	<i>%</i>
Melhoria da Gestão		
Material de Consumo		
Equipamentos e obra		
TOTAL		

2.3 Detalhamento dos bens e materiais a serem adquiridos, agrupados em Melhoria de Gestão e os Investimentos em Obras e Equipamentos.

2.4 Cronograma mensal de execução do investimento.

Anuência do Gestor Municipal	
Comentários - Justificativa	
Local e Data	
Assinatura e carimbo do Gestor Municipal CI: _____ Órgão expedidor _____ CPF: _____	Assinatura e carimbo do responsável pela instituição CI: _____ Órgão expedidor _____ CPF: _____

Aprovação do Coordenador da Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas – SES	
Parecer:	
_____ Local e Data	
_____ Assinatura e carimbo do COORDENADOR da Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas – SES CI: Órgão expedidor: CPF:	_____ Assinatura e carimbo do Gestor Estadual -Minas Gerais CI: Órgão expedidor: CPF:

ANEXO III

Cronograma de Implantação - 2ª Fase – Ano III do Módulo I – Macrorregional	
Realização do Seminário de Avaliação.....	Até 13 de Junho/2005
Definição do Elenco de Hospitais	Até 13 de Junho/2005
Entrega dos Planos de Investimentos.....	Até 15 de Junho/2005
Revisão de Proposta pela Comissão Central	Até 24 de Junho/2005
Publicação da Resolução.....	Até 27 de Junho/2005
Assinatura dos Termos de Compromissos.....	Até 05 de Julho/2005
Lançamento do Programa.....	10 de Julho/2005
Início dos Desembolsos.....	Julho/2005



ANEXO IV

Para atender aos critérios de complementariedade seletividade e não pulverização dos recursos, o número máximo de hospitais participantes do Pró-Hosp - Macrorregional ficará assim definido:

Número máximo de Hospitais por Município sede de Macrorregião

Nº de Ordem	Macrorregional	Nº Máximo de Hosp p/ Município
1	MACRO-SUL	
	<i>Alfenas</i>	até 02
	<i>Pouso Alegre</i>	até 02
	<i>Poços de Caldas</i>	até 02
	<i>Passos</i>	até 02
	<i>Varginha</i>	até 02
	Total MACRO-SUL	até 10
2	MACRO CENTRO-SUL <i>(Barbacena)</i>	até 02
3	MACRO-CENTRO <i>(Belo Horizonte)</i>	até 07
4	MACRO-JEQUITINHONHA <i>(Diamantina)</i>	até 02
5	MACRO-OESTE <i>(Divinópolis)</i>	até 02
6	MACRO-LESTE	até
	<i>Governador Valadares</i>	até 02
	<i>Ipatinga</i>	até 02
	Total MACRO-LESTE	até 04
7	MACRO-SUDESTE <i>(Juiz de Fora)</i>	até 03
8	MACRO-NORTE DE MINAS <i>(Montes Claros)</i>	até 03
9	MACRO-NOROESTE <i>(Patos de Minas)</i>	até 02
10	MACRO-LESTE DO SUL <i>(Ponte Nova)</i>	até 02
11	MACRO-NORDESTE <i>(Teófilo Otoni)</i>	até 02
12	MACRO-TRIÂNGULO DO SUL <i>(Uberaba)</i>	até 02
13	MACRO-TRIÂNGULO DO NORTE <i>(Uberlândia)</i>	até 02
TOTAL GERAL		até 43